

zados a lançar mão do saldo existente ou a existir no corrente exercício.-

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de maio de 1966.

Benedicto Pereira Guimarães
Presidente da Câmara em exercício.

Lei nº 624/66

(Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$ 500.000)

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 624/66, e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispor de um crédito especial de Cr\$ 500.000 (Quinhentos mil Cruzeiros), para pagamento a advogados e outras despesas judiciais.

Parágrafo Único - Esta verba será movimentada quando autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra.

Art. 2º - A verba de que trata o Art. 1º desta Lei, advirá do saldo existente em caixa, proveniente

101
Jef Zabin.

do exercício do ano passado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de maio de 1966.

Benedicto Teves Guimarães
Presidente da Câmara em exercício.

Lei nº 625/66

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 625/66, e resolve enviá-la a S. Exccia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 250.000 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para pagar ao Dr. Moacyr Barbosa Soares, procurador dessa Prefeitura, proveniente ao processamento de verba recebida por esta Prefeitura, em fins para o serviço de iluminação pública desta cidade, no valor de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para atender ao pagamento acima estip.